



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros

##### Despacho n.º 8641/2017

1 — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, determino que a Embaixadora Ana Maria da Silva Marques Martinho — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, designada pelo Despacho n.º 3686/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março, para exercer o cargo de Secretária-Geral da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 21 de setembro de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

310809697

##### Despacho n.º 8642/2017

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 8.º, dos n.ºs 1 e 7 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, designo, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Embaixador Álvaro José Costa de Mendonça e Moura — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 21 de setembro de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Moura (Álvaro José Costa de Mendonça e) — Nasceu em 17 de março de 1951, no Porto; licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra; antigo professor do ensino superior; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 13 de novembro de 1974; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de agosto de 1975; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de janeiro de 1978; segundo-secretário de embaixada, em 14 de março do mesmo ano; na Delegação Permanente junto da EFTA e do GATT, em Genebra, em 4 de janeiro de 1979; primeiro-secretário de embaixada, em 13 de outubro de 1982; na Embaixada em Pretória, em 26 de março de 1985; encarregado de negócios a. i., no mesmo posto, desde 27 de junho de 1988 até 20 de abril de 1989; conselheiro de embaixada, em 8 de agosto de 1990; na Secretaria de Estado, em 30 de agosto de 1990, como Diretor de Serviços da África Subsariana; Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 1 de junho de 1991; Chefe do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 12 de novembro de 1992; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 22 de fevereiro de 1994; na Embaixada em Viena com credenciais de Embaixador, em 1 de dezembro de 1995, sendo Representante-Residente junto da Agência Internacional de Energia Atómica e Representante Permanente junto da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial e das outras organizações das Nações Unidas com sede em Viena; acreditado simultaneamente, com credenciais de Embaixador, em Ljubljana, em 14 de fevereiro de 1996, e em Bratislava, em 27 de junho de 1996; presidente do Comité Preparatório da 20.ª Sessão especial da Assembleia Geral da ONU, sobre drogas, de março de 1997 a junho de 1998; Presidente do Comité Plenário da 20.ª Sessão especial da Assembleia-Geral da ONU, de 8 a 10 de junho de 1998; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 2 de março de 1998; Representante Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra, em 15 de junho de 1999; embaixador, em 13 de agosto de 2002; Representante Permanente junto da União Europeia, em 1 de outubro de 2002; Presidente do Comité dos Representantes Permanentes, COREPER, de 1 de julho a 31 de

dezembro de 2007; embaixador em Madrid, em 3 de novembro de 2008; Representante Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 17 de abril de 2013; na disponibilidade, em 17 de junho de 2017; em missão extraordinária de serviço diplomático, no mesmo posto, em 18 de junho de 2017.

Grã-Cruz da Ordem de Cristo; Grã-Cruz da Ordem de Mérito; Grande-Oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul, do Brasil; Grande-Oficial da Ordem Ouissam Alaúta, de Marrocos; Cavaleiro da Ordem de S. Miguel e S. Jorge, da Grã-Bretanha; Grande Insígnia de Honra em Prata, da Áustria.

310809664

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

#### Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças

##### Despacho n.º 8643/2017

Através do Despacho n.º 3/SGSIRP/2017, de 31 de janeiro de 2017, o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa exonerou, a seu pedido, um Técnico Superior de Informações, de nível 2, do mapa de pessoal do Serviço de Informações de Segurança, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, o trabalhador que pretender cessar funções tem direito a ser integrado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em categoria equivalente à que possuir no serviço e no escalão em que se encontrar posicionado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 254/95, de 14 de setembro, na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º e no artigo 88.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a integração deve fazer-se para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, e na posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base auferida na carreira e categoria de origem.

Considerando o exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 5, 7 e 8 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, e do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, determina-se:

a) A criação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base da carreira e categoria de origem, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017;

b) Que o posto de trabalho não releva para o cômputo do limite de postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

c) O reforço de quaisquer montantes inerentes à criação do posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros deve efetuar-se por recurso à gestão flexível no correspondente programa orçamental.

26 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 23 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310812709

##### Despacho n.º 8644/2017

Através do Despacho n.º 35/SGSIRP/2016, de 12 de outubro de 2016, o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa exonerou, a seu pedido, um Técnico Superior de Informações, de nível 2, do mapa de pessoal do Serviço de Informações de Segurança, com efeitos a 2 de novembro de 2016.

Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, o trabalhador que pretender cessar funções tem direito a ser integrado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em categoria equivalente à que possuir no serviço e no escalão em que se encontrar posicionado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 254/95, de 14 de setembro, na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º e no artigo 88.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a integração deve fazer-se para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, e na posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base auferida na carreira e categoria de origem.

Considerando o exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 5, 7 e 8 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, e do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, determina-se:

a) A criação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base da carreira e categoria de origem, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2016;

b) Que o posto de trabalho não releva para o cômputo do limite de postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

c) O reforço de quaisquer montantes inerentes à criação do posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros deve efetuar-se por recurso à gestão flexível no correspondente programa orçamental.

26 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 9 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310812741

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

#### Portaria n.º 312/2017

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no âmbito da sua missão de garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades crescentes das populações, necessita de proceder à instalação de diversas infraestruturas de cuidados de saúde primários.

A satisfação das necessidades ao nível da prestação de cuidados à população do Município do Seixal pressupõe a celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Corroios.

Considerando que o contrato-programa a celebrar com o Município de Seixal para a instalação da Unidade de Saúde de Corroios dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a extensão de encargos e respetiva assunção de compromissos plurianuais, a repartir pelos anos de 2017 e 2018.

Assim:

Manda o Governo pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde de Corroios até ao montante de (euros) 1.345.150,25 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes da celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Corroios são repartidos, com IVA incluído, da seguinte forma:

- a) Ano de 2017: 275.755,81 €;
- b) Ano de 2018: 1.378.779,00 €.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2018 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento comunitário, sujeito a um limite máximo em termos de contrapartida nacional de 828.267,00 €.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310794347

## FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

#### Despacho n.º 8645/2017

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, estes serviços devem dispor de um fiscal único;

Considerando que nos termos do artigo 5.º do referido decreto-lei, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da gestão financeira e patrimonial das CCDR, sendo designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, de entre auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se demonstrar adequado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Considerando que o mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma única vez, mediante despacho dos membros do governo anteriormente referidos, de acordo com a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável aos órgãos da administração direta do Estado dotados de autonomia administrativa e financeira;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) a Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, L.ª, com o número de identificação de pessoa coletiva 501266259, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 23 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161381, com sede profissional na Av. da Liberdade, n.º 245, 8.º A, B e C, representada por Joaquim Oliveira de Jesus, revisor oficial de contas n.º 1056, registado na CMVM sob o n.º 20160668.

2 — O atual mandato tem a duração de cinco anos, improrrogável.

3 — É fixada para o fiscal único da CCDR Centro a remuneração anual de € 6.266,00 (seis mil duzentos e sessenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 23 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Angelo Nelson Rosário de Souza*.

310793026

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 313/2017

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para o Seguro de Acidentes de Trabalho para o Triénio 2018-2020.